Câmara Municipal 02 Viana-ES

PROJETO DE LEI Nº 20 / 2019

Câmara Municipal de Viana - ES
Protocolo nº 1079
28 / 05 / 19

Institui o agendamento on-line de consultas e exames médicos por meio de aplicativo de aparelho móvel, por sítio eletrônico e por telefone e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com Artigo Nº 22, XIV da lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dos vereadores desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o agendamento on-line de consultas e exames médicos por meio de aplicativo de aparelho móvel, por sítio eletrônico e por telefone disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Viana, estado do Espírito Santo, para atender a população visando à qualificação e simplificação do atendimento do SUS.

Parágrafo único. O sistema de agendamento on-line por aplicativo de aparelho móvel e por sítio eletrônico permitirá ao cidadão usuário a escolha da melhor data, horário e especialista, bem como acompanhar a lista dos agendamentos, que identifica a ordem de espera. Deverá ser disponibilizada e divulgada linha telefônica para a realização de agendamento de consulta e exames médicos.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal 03 Viana-ES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João Paulo II, Viana/ES, 29 de março de 2019.

ADEMIR PEREIRA – Solidariedade
(Vice–Presidente da Câmara Municipal de Viana)

Câmara Municipal 04 Viana-ES

JUSTIFICATIVA

A dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da Carta Magna de 1988, constitui alicerce para grande parte do arcabouço jurídico brasileiro para proteção dos direitos individuais. Neste sentindo, assegura a todos o direito a uma vida digna e à saúde. A universalização da saúde no país, dever do Estado, é concretizada através do Sistema Único de Saúde (SUS), cujas diretrizes externam a priorização para as atividades preventivas e descentralizadas dos serviços de saúde oferecidos à população.

Não obstante as unidades de saúde municipais tenham esta função descentralizadora de acesso à saúde preventiva, observa-se no município de Viana entraves no fluxo de atendimento que dificultam o acesso da população ao serviço público de saúde no que concerne à marcação de consultas e exames médicos. Tal fato pode ser revelado pelas longas filas que se formam habitualmente na madrugada – ou até mesmo na noite anterior – do dia de distribuição de senhas para agendamento de consultas. Somado a isso, as consultas não possuem horário definido, sendo os atendimentos realizados por ordem de chegada, obrigando, mais uma vez, as pessoas a se deslocarem para as unidades de saúde com muitas horas de antecedência. Evidencia-se, portanto, que o tratamento dispensado ao cidadão vianense neste caso específico, fere sua dignidade e dificulta seu acesso à saúde.

Com o objetivo de melhorar o fluxo de atendimento nas unidades de saúde, adotando-se os preceitos de projetos de "Cidades Inteligentes", propõe a implementação de um sistema informatizado para agendamento on-line de consultas e exames médicos por meio de aplicativo de aparelho móvel e por sítio eletrônico. O sistema deve permitir ao cidadão usuário, inclusive, a escolha da melhor data, horário e especialista, bem como acompanhar a lista dos agendamentos, que identifica a ordem de espera. Paralelamente, propõe-se a disponibilização de linha telefônica para a realização de agendamento de consulta e exames médicos. Ampliando-se, dessa forma, a eficiência do acesso da população à saúde preventiva.

Câmara Municipal 05 Viana-ES

Destaca-se, todavia, que o projeto aqui exposto, visa servir como complemento ao procedimento presencial de marcação de consultas já estabelecido e corrente no sistema municipal de saúde, uma vez que o objetivo é propor uma alternativa que modernize, simplifique e, sobretudo, garanta a universalização de acesso de qualidade à saúde da população vianense, reduzindo as barreiras existentes hoje.

Acerca dos custos de implantação do sistema de dados integrados entre o servidor e a rede do sistema de saúde, cabe salientar que a Prefeitura de Vitória, que já possui o sistema de marcação de consulta on-line nesses moldes em pleno funcionamento, incentiva a assinaturas de convênios com outras municipalidades oferecendo assessoramento através para viabilização do software que faz a interface da marcação de consulta com os usuários da rede pública de saúde para marcar e desmarcar consultas, bem como a disponibilização de pessoal especializado para a implantação do software.

Desta forma, entendemos que a apresentação desta proposição é de suma importância e a ação do legislativo deve ser sempre no sentido de adotar todas e quaisquer ações que tragam benefícios à população. Por este motivo, solicito o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Plenário João Paulo II, Viana/ES, 29 de março de 2019.

ADEMIR PEREIRA – Solidariedade
(Vice–Presidente da Câmara Municipal de Viana)